

LEI Nº 412 /2016 de 16 de novembro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa para Orçamento-Programa no exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 18.689.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	15.326.520,00
RECEITA TRIBUTARIA	R\$	438.020,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	225.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	177.100,00
RECEITA AGROPECUARIA	R\$	1.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	1.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	14.426.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	57.200,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (-)	R\$	-1.377.420,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	4.440.700,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	27.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	4.413.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	299.200,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA	R\$	18.689.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

1 DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO



PREFEITURA MUN. DE
AGRICOLÂNDIA
UM NOVO JEITO DE ADMINISTRAR

AV. HUGO NAPOLEÃO, 395 - CENTRO - CEP: 64440-000
CNPJ: 06.554.976/0001-92

1.1	PODER LEGISLATIVO	R\$	679.200,00
1.2	PODER EXECUTIVO	R\$	18.009.200,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	18.689.000,00

2	DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	R\$	679.800,00
02	JUDICIARIA	R\$	0,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.652.100,00
05	DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	R\$	0,00
07	RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	510.400,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.129.700,00
10	SAÚDE	R\$	4.074.400,00
11	TRABALHO	R\$	29.700,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	5.483.500,00
13	CULTURA	R\$	199.100,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	0,00
15	URBANISMO	R\$	1.404.700,00
16	HABITAÇÃO	R\$	165.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	683.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	55.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20	AGRICULTURA	R\$	429.000,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22	INDÚSTRIA	R\$	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	0,00
24	COMUNICAÇÕES	R\$	15.400,00
25	ENERGIA	R\$	82.500,00
26	TRANSPORTE	R\$	310.200,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	697.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	88.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	18.689.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar mediante a utilização dos recursos indicados até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:


1- Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I do parágrafo 1º combinado com o parágrafo 3º ambos do art. 43 da lei 4.320/64.

2- Atender insuficiência de dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Agricolândia (PI), 16 de novembro de 2016.



Wálter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal